



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 09 DE AGOSTO DE 1999 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.366

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 05
RESOLUÇÃO	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 06
AVISO	PÁG. 07
CONVOCAÇÃO	PÁG. 07

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1591, DE 30 DE JULHO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.236.142-4/98, RESOLVE retificar o DECRETO Nº 2.190, de 24 de novembro de 1998, que aposentou a servidora TEREZINHA QUEIROZ DO AMARAL (matrícula 52124), na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo os seguintes valores: Vencimento: R\$ 1.818,65 (hum mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), Quinquênios (04): R\$ 727,46 (setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) e Gratificação de titularidade (20%): R\$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.592, DE 30 DE JULHO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e Decretos nºs 1.569/95 e 2990/95 e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 1.223.710-3/98 e 236.998-6/88, de interesse de GUILHERMINA GUIMARÃES ROSA e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as regularizações dos parcelamentos denominados "VILLAGE ATALAIA", "RESIDENCIAL DOS IPÊS", "MORADA DOS SONHOS" e "RESIDENCIAL NOSSA MORADA", com área total de 474.482,51m² (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois virgula cinquenta e um metros quadrados), situados na região norte desta Capital, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes dos processos antes mencionados.

Art. 2º - Os loteamentos "Village Atalaia", situado na gleba 1 e o "Residencial dos Ipês", situado na gleba 2, de propriedade de Guilhermina Guimarães Rosa, "Morada dos Sonhos", situado na gleba 3, de propriedade de Valdeci Martins Faleiro e outros, e o "Residencial Nossa Morada", situado na gleba 4, pertencente ao Programa de Melhoria da Moradia dos Funcionários da Universidade Federal de Goiás, ficam assim constituídos:

Gleba	Parcelamento	Áreas Parceladas (m²)	Nº de lotes	Áreas Públicas	%	Área dos lotes (m²)	%
01	Village Atalaia	167.793,00	363	72.146,35	42,997	95.646,65	57,003
02	Residencial dos Ipês	91.565,65	090	15.816,58	16,871	75.748,67	83,129
03	Morada dos Sonhos	85.374,00	098	10.968,30	12,847	74.405,70	87,153
04	Residencial Nossa Morada	128.749,86	190	70.831,08	54,393	58.718,78	45,607
TOTAL		474.482,51	741	168.762,31	35,368	305.719,79	64,632

Art. 3º - Em conformidade com artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, nos loteamentos descritos nos artigos anteriores deste decreto, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Especial Interesse Social - II, que compreende todas as quadras e lotes dos parcelamentos acima discriminados, exceto a Zona de Preservação Ambiental;

- Parâmetros Urbanísticos: padrão "A", da Tabela "I" (Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade);

- Nos casos de lotes de esquina, a frente do lote será considerada a de menor testada exceto o chanfro. As demais testadas serão consideradas laterais;

- Zona de Preservação Ambiental I ou II, que compreende todas as áreas públicas, destinadas a áreas verdes, praças, parque infantil e parque municipal;

- A implantação do projeto de regularização dos loteamentos ora aprovados é de inteira responsabilidade do responsável técnico e de seus proprietários.

Art. 4º - As áreas públicas municipais dos loteamentos ora regularizados estão localizados no "Village Atalaia" e Residencial Nossa Morada", assim descritas:

VILLAGE ATALAIA

APM-01 - Área Pública Municipal, destinada a "Praça/parque Infantil", com 7.418,17m², situada na Rua VA-03;

APM-02 - Área Pública Municipal, destinada ao "Desenvolvimento da Criança e do Adolescente", com 4.248,95m², situada na Rua VA-07;

APM-03 - Área Pública Municipal, destinada a "Creche", com 3.137,33m², situada na Rua VA-07;

APM-04 - Área Pública Municipal, destinada a "Escola", com 5.000,15m², situada na Rua VA-04;

APM-05 - Área Pública Municipal, destinada a "Saúde", com 3.092,76m², situada na Rua VA-02;

APM-06 - Área Pública Municipal, destinada a "Praça", com 3.008,16m², situada na Rua VA-02.

RESIDENCIAL NOSSA MORADA

APM-01 - Área Verde com 307,49m², situada na Rua 01;

APM-02 - Área Verde com 595,67m², situada na Rua 03 - Quadra "B";

APM-03 - Área Verde com 216,52m², situada na Rua 02 - Quadra "E";

APM-04 - Área Verde com 253,58m², situada na Rua 05 - Quadra "C";

APM-05 - Área Verde com 534,09m², situada na Av. 8 de maio - Quadra "G";

APM-06 - Área Verde com 532,24m², situada na Rua 01 - Quadra "D";

APM-07 - Área Verde com 472,93m², situada na Rua 06 - Quadra "I";

APM-08 - Área Pública Municipal, destinada a "Posto Policial", com 643,90m², situada na Rua 04;

APM-09 - Área Pública Municipal, destinada a "Creche", com 3.334,30m², situada na Rua Omari L. Martins;

APM-10 - Área Pública Municipal, destinada a "Parque Municipal", com 26.307,55m², situada na Rua Omari L. Martins;

APM-11 - Área Verde com 611,00m², situada na Av. 8 de maio;

APM-12 - Área Pública Municipal, destinada a "Parque infantil", com 731,15m², situada na Rua 09;

APM-13 - Área Verde com 689,67m², situada na Rua 12;

APM-14 - Área Verde com 462,50m², situada na Av. 8 de maio, Quadra "J";

Art. 5º - Os loteadores do parcelamento denominado "Village Atalaia" deverão implantar a rede de água potável em função da metragem dos lotes, conforme especificações da SANEAGO, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar desta data, sob pena de multa no valor do serviço.

Art. 6º - As plantas dos loteamentos, memoriais descritivos e listagens dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datados de 27 de julho de 1998.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.978, de 19 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1593, DE 30 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 471.043-6/91, de interesse de ANDRADE ROCHA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "TUPYNAMBÁ DOS REIS", com área total de 146.833,18m² (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três vírgula dezoito metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, confrontando com a Vila Pedroso e o Recanto das Minas Gerais, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Área do Terreno = 146.833,18m² = 100%;

Área parcelável = 145.664,30m² = 99,20%

Área dos Lotes = 88.151,29m² = 60,52%

Área do Sistema Viário = 35.601,63m² = 24,44%

Áreas Públicas Municipais = 21.911,38m² = 15,04%

Faixa de ampliação da Avenida Anápolis = 1.168,83m² = 0,80%

Área mínima dos lotes = 300,00m²

Frente mínima dos lotes = 10,00m

Número de lotes da ZM-BD = 273

Número de quadras = 011

Número de Áreas Públicas = 08

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 = Praça/Parque Infantil = 5.094,00m² = 3,50%

Logradouro: Rua TR - 7

Fundo confrontante = Rua TR - 6

Lado esquerdo confrontante = APM-2

Lado direito confrontante = APM-8

APM-02 = Creche = 2.445,24m² = 1,68%

Logradouro: Rua TR - 7

Fundo confrontante = Rua TR-6

Lado esquerdo confrontante = Rua TR-10

Lado direito confrontante = APM-01

APM-03 = Praça = 4.873,71m² = 3,34%

Logradouro: Rua TR-10

Fundo confrontante = Cruzamento da Rua TR-9 com TR-11

Lado esquerdo confrontante = Rua TR-9

Lado direito confrontante = Rua TR = 11

APM-04 = Posto Policial = 869,00m² = 0,60%

Logradouro: Rua TR-12

Lado esquerdo confrontante = APM-5

Lado direito confrontante = Área Maria Luiza Estrada Barbosa

APM-05 = Área Institucional = 1.761,92m² = 1,21%

Logradouro: Rua TR - 12

Fundo confrontante = Área Maria Luiza Estrada Barbosa

Lado esquerdo confrontante = APM-6

Lado direito confrontante = APM-4

APM -06 = Escola = 6.332,74m² = 4,35%

Logradouro: Rua TR-12

Fundo confrontante = Rua TR-13

Lado esquerdo confrontante = Rua TR-9

Lado direito confrontante = APM-05

APM-07 = Área Verde = 307,26m² = 0,21%

Logradouro: Avenida Anápolis

Fundo confrontante = Rua TR-1

Lado esquerdo confrontante = Área de ampliação da Av. Anápolis

Lado direito confrontante = Área de ampliação da Av. Anápolis

APM-08 = Área Verde = 227,51m² = 0,15%

Logradouro: Rua TR-7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50